

**LEI NÚMERO 1911 DE 27 DE JANEIRO DE 2000.**  
(Autógrafo N° 4/00, Projeto de Lei N° 4/00, Mensagem N° 004/00)

Dispõe sobre a criação e denominações das Unidades de Ensino Municipais, na conformidade da Lei Federal N° 9394 de 20 de dezembro de 1996.

**ANDRADE HENRIQUE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal em exercício da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1°** - Ficam criadas e denominadas as Unidades de Ensino instaladas neste município, na conformidade desta Lei.

**Artigo 2°** - São Unidades de Ensino definidas como Escolas Municipais de Ensino Básico, na conformidade da Lei Federal N° 9394 de 20 de dezembro de 1996, a:

**I** - Escola Municipal de Ensino Básico "Profª Virgínia Melle da Silva Lefréve";

**II** - Escola Municipal de Ensino Básico da Lagoinha;

**III** - Escola Municipal de Ensino Básico "Profª Honor Figueira";

**IV** - Escola Municipal de Ensino Básico "Profª Iberê Ananias Pimentel".

**Artigo 3°** - É Unidade de Ensino definida como Escola Municipal de Ensino Fundamental, na conformidade dos artigos 32, 33 e 34 da Lei Federal N° 9394, de 20 de dezembro de 1996, a:

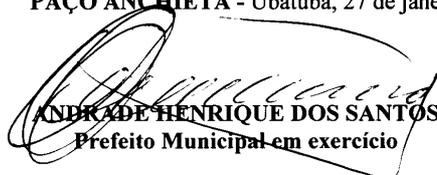
**I** - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Profª Ernesmar de Oliveira".

**Artigo 4°** - A Unidade de Ensino no município fica denominada, na conformidade da Lei Federal N° 9394, de 20 de dezembro de 1996, como:

**I** - Escola Municipal de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos "Profª Olga Ribas de Andrade Gil".

**Artigo 5°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 27 de janeiro de 2000.

  
**ANDRADE HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal em exercício

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 27 de janeiro de 2000.

